PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Heloísa Lessa Freire
Assessora da Procuradoria
Cad. 16.498

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 14/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1679/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 1.664/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2018 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **TRIUNIT COMUNICAÇÃO VIRTUAL LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, e a empresa **TRIUNIT COMUNICAÇÃO VIRTUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.798.768/0001-06, sita na Rua Ewerton Visco, nº 290, Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, CEP: 41820-022, neste ato representada pelo senhor ALEXANDER CALDAS CARVALHO, brasileiro, natural de Salvador- BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, designer, portador do RG. nº 654601461, expedida pela SSP-BA, e do CPF/MF sob o nº 921.718.345-87, residente e domiciliado na Rua Hilton Rodrigues, nº 358, Pituba, CEP: 41.830-630, doravante denominada, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** tem entre si juntos e avençado, e celebram o presente segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018, instruído no PROC/ ADM Nº 1664/2019, originário da **Concorrência Pública nº 02/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Municipal nº 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Heldery Vessa Freire
Assessor da Procuradoria
Cad. 16.498

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS Nº 14/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 1679/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 1.664/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Segundo Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2018, cuja vigência iniciou-se aos 01/03/2018, tendo por objeto a criação e produção de soluções integradas em tecnologia, para concepção, desenvolvimento, implantação, manutenção, hospedagem e treinamento do PORTAL CÂMARA na internet, contemplando a disponibilização de informações institucionais e serviços, link para a TV e RÁDIO CÂMARA, bem como desenvolvimento do APLICATIVO para dispositivos móveis afim de interligar as plataformas (portal, rádio e TV) com disponibilização dos conteúdos produzidos em streaming; contemplando a hospedagem do website e fornecimento de equipamento tipo servidor.

1.2 A parte do objeto contratual referente a implantação do portal e aplicativo já foi concluída durante a vigência do contrato original, razão pela qual **a prorrogação aqui pactuada não engloba a implantação referida,** permanecendo inalterada as demais disposições do objeto contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Segundo Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 14/2018, por mais um **período de 12 (doze) meses,** contados **a partir** do dia **1º de março de 2020.**

2.2. Ademais a presente prorrogação esta consubstanciada na previsão do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Os valores a serem aplicados na vigência do presente Segundo Termo Aditivo permanecerão os mesmos do contrato originário, quais sejam, **valor mensal** de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) e **valor total de R$84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

3.2. A implantação do portal e aplicativo já foi concluída e paga no curso da vigência do Contrato original, razão pela qual os valores discriminados no item 3.1, referem-se aos demais serviços ali previstos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Segundo Termo Aditivo, correrão a conta da Unidade Gestora 20002; Projeto/ Atividade 01.031.0018.248900- Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa: 33.90.40.0.1.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do Contrato caberá a Chefe do Setor de Informática, a saber Sra. Paula Fernandes, Mat.16760.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO GERAL

6.1. O presente Segundo Termo Aditivo, decorre de autorização da Diretoria Administrativa/ DIRAD da contratante, exarada do PROC/ADM Nº 1.664/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Hebert Lessa Freire
Assessor da Procuradoria
Cad. 16.498

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 14/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1679/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 1.664/2019

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

7.1. Ficam ratificada as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Segundo Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Salvador/BA, 28 de fevereiro 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
CONTRATANTE

ALEXANDER CALDAS CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marenilda Santos
NOME:
RG n.º 08055245 50

Guilherme Gomes
NOME:
RG n.º 13.162.718-03